

MENSAGEM Nº 046/2012

Sonora – MS, 28 de março de 2012.

EXMO. SR.

LAUDIR ABREU DA ROSA

M.D. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE SONORA.

Senhor presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a satisfação de encaminhar, pra apreciação de Vossas Excelências, em caráter de urgência urgentíssima ou regime extraordinário, o anexo Projeto de Lei nº 036, desta data, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais.

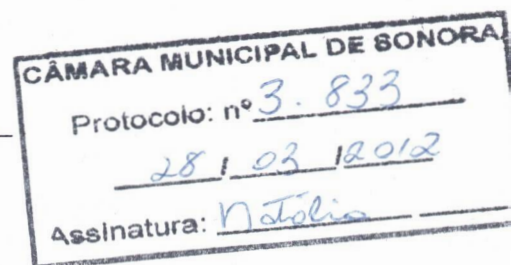
É necessária a urgência na apreciação do presente Projeto, pois, as dotações especiais, solicitadas são para a concretização de convênio para a APAE, para viabilização de recursos para manutenção da mesma, bem como dotação para o CREAS, em virtude da Resolução nº 32 de novembro de 2011.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista a necessidade de urgência de aplicação das matérias constantes do projeto, por tratar-se de matéria orçamentária e que não pode ser adiado, solicito de Vossa Excelência e Dignos Pares, a tramitação do Projeto de Lei em regime extraordinário, nos termos do regimento interno desta Casa de Leis, salientando que depois de aprovado e sancionado, muito beneficiaria a comunidade de nosso Município,

Na expectativa de pronta apreciação e análise de Vossas Excelências, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Zelir Antônio Maggioni
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 036/2012 GESTÃO 2009/2012

DE 28 DE MARÇO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 77.000,00 Setenta e sete mil reais**), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão	80	GERENCIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO
Unidade	80.102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
Função	08	ASSITENCIA SOCIAL
Sub-função	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	1207	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/atividade	2.065	CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPEC. ASSIST. SOCIAL

	DESPESA	FONTE	VALOR
31.90.09	Salário Família	22	400,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	00	2.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	22	39.600,00
33.90.04	Contratação por Tempo Determinado	22	12.000,00

Órgão	70	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
Unidade	70101	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-função	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa	1240	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Projeto/atividade	2091	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

	DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.30	Material de Consumo	00	500,00
33.90.39	Outros Serviços Terceiros P. Jurdica	00	500,00
33.50.43	Subvenções Sociais	00	22.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

GESTÃO 2009/2012

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Zelir Antônio Maggioni
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 007/2012

AO PROJETO DE LEI N.º 036/2012

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi encaminhado a esta Casa, em caráter de regime de Urgência Urgentíssima ou regime Extraordinário, para que possa abrir crédito especial no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), visando concretizar convênio para a APAE, e atendendo a Resolução n.º 032, de novembro de 2011, de dotação para o CREAS.

Encontra-se amparado pela Lei Federal n.º 4.320/64.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pela Lei Federal 4.320/64.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 04 de abril de 2.012.

Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente

Ver. Jodson Sérgio Wathier
Relator

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro